

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

PORTARIA DRS-I Nº 25, de 18 de Agosto de 2022

Reorganiza o Comitê Regional de Vigilância a Morte Materna, Infantil e Fetal na área de abrangência do DRS I e dá outras providências correlatas.

A Diretora Técnica de Saúde III considerando:

O Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 8 de março de 2004;

A Portaria GM/MS - 399, de 22 de fevereiro de 2006, que contempla no componente Pacto pela Vida a redução da mortalidade materna e infantil como prioridade;

A Portaria GM/MS – 1.119, de 5 de junho de 2008, regulamentando a vigilância dos óbitos maternos, que deve ser realizada por profissionais de saúde, designados pelas autoridades de vigilância em saúde das esferas federal, estadual e municipal e do Distrito Federal;

A Portaria GM/MS - 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o SUS e como atribuição das Unidades de Vigilância Epidemiológica das Secretarias Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e no âmbito Federal do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica;

A Portaria GM/MS - 1459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do SUS a Rede Cegonha, que apresenta com um dos objetivos a redução da mortalidade materna e infantil com ênfase no componente neonatal;

A Deliberação CIB – 5, de 23 de fevereiro de 2011, que aprovou critérios de prioridade para investigação do óbito de mulheres em idade fértil e do óbito infantil e fetal no Estado de São Paulo;

A Portaria GM/MS - 841, de 2 de maio de 2012, que institui a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES, em atendimento ao Decreto Federal - 7508, de 28-06-2011, que atribui a responsabilidade da notificação de óbitos e a investigação de eventos de interesse à saúde pública à vigilância em saúde, à atenção primária, à urgência e emergência, à atenção psicossocial e à atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

A Portaria GM/MS - 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente, definindo segurança do paciente como redução de risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde, incluindo os óbitos;

A Portaria GM/MS - 1271, de 6 de junho de 2014, que estabelece a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços públicos e privados em todo território nacional e dá providências correlatas;

O Plano Operacional para Redução de Sífilis Congênita e transmissão vertical do HIV, constituindo estratégia para a redução da mortalidade materno infantil;

A Resolução SS - 81, de 6 de setembro de 2006, que constitui o Comitê Estadual de Vigilância à Morte Materno e Infantil no âmbito da Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD, alterada pela Resolução SS - 110, de 18-09-2014; Resolução SS - 59 de 3 de junho de 2008, que normatizou a constituição do Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna e Infantil;

A Portaria DRS I - 07, de 18 de setembro de 2013, que reformulou o Comitê Regional de Vigilância à Morte Materno e Infantil, na área de abrangência do DRS I;

A Resolução SS - 120, de 25 de novembro 2015, que institui o Comitê Estadual de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal no âmbito da Coordenadoria de Controle de Doenças; e

A Portaria DRS I – 11, de 27, publicada em 29 de agosto do 2018;

A Portaria GM/MS – 715, de 4 abril de 2022, que institui a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami), alterando a Portaria de Consolidação GM/MS nº3, de 28 de setembro de 2017;

Resolve:

Artigo 1º - O Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal - CRVMMIF na área de abrangência do DRS I, fica reorganizado pelos Órgãos e Instituições abaixo indicados:

I – Diretoria Técnica de Departamento

Presidente: Glalco Cyriaco RG 23.723.642-4

Suplente: Thais Paixão Pereira RG 36.387.190-1
II – Centro de Planejamento e Avaliação – CPA
Titular: Neide Miyako Hasegawa, RG 5.699.313-4
III – Centro de Vigilância Epidemiológica – CVE
Titular: Tatiana Lang D'Agostini RG: 38.346-435-3
Suplente: Nathália Cristina Soares Franceschi Landi de Moraes RG 33.307.074-4
IV - Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo
Titular: Claudia Maria Ricardo Serafim Giaccio, RG. 17.350.661
Suplente: Athenê Maria de Marco França Mauro RG 13.886.868-2
V – Grupo de Vigilância Epidemiológica VII – Santo André
Titular: Ângela Maria Mozena Moriwaki RG 7.805.120-4
Suplente: Patricia Carla Anselmo Maciel, RG 18.054.660-0
VI – Grupo de Vigilância Epidemiológica VIII – Mogi das Cruzes
Titular: Amália Aparecida dos Santos, RG 9.749.929
Suplente: Flavia Aparecida de Moraes França, RG 25.885.904-0
VII – Grupo de Vigilância Epidemiológica X – Osasco
Titular: Neide da Cruz, RG. 24.737.275-4
Suplente: Mariangela Palma Rosa, RG. 25.131.934-9
VIII – Grupo Vigilância Saúde X – Osasco
Titular: Monica Aurélio Bonfim; RG. 39.462.170
Suplente: Erica Patricia Leonardo Quirino de Oliveira; RG 50.834.873-0
IX – SOGESP
Titular: Sue Yazaki Sun RG 10.189.022
X- Grupo de Vigilância Epidemiológica IX - Franco da Rocha
Titular: Sergio Adriano de Mattos; RG. 19.305.100
Suplente: Marta Del Porto Pereira; RG. 8.005.313-0 Diretor de Saúde II
XI – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP
Titular: Temistócles Pie de Lima, RG. 7.935.376-9
XII - Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SP
Titular: Ivete Losade Alves Trotti, RG 840.319
Suplente: Vanessa Morrone Maldonado RG 35.252.234-3
XIII - Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo - FSP/USP
Titular: Cristiane da Silva Cabral, RG 09.358.993-5
Suplente: Carmen Simone Grilo Diniz, RG. 305.829
XIV - Centro de Apoio Regional à Saúde – CARS
a) Cassia Aparecida Oliveira Moralles, RG 17.819.341-0 CARS 1
b) Hildaleia de Fatima Leandro, RG 20.566.571-8 CARS 2
c) Aparecida de Lourdes Pellizari Silveira, RG 13.446.294-4 CARS 3
d) Dalva Pereira dos Reis, RG 14.681.822-2 CARS 4
e) Flávia Freitas de Paula Lopes, RG 2.461.095 CARS 5
f) Hildegath Schultz, RG 23.132.556-3 CARS 6
g) Hanako Toyota, RG 8.181.006-4 CARS 7
h) Patricia Elaine Alves Geraldo, RG 24.839.880-5 CARS 8
i) Márcio Roberto de Lucio, RG 15.893.778-8 CARS 9
j) Elaine Aparecida de Oliveira, RG 16.346.311-6 CARS 10 XIV - Coordenação Estadual de IST/Aids
Titular: Carmen Regina Becker Silva Gregorut, R.G 6.523.003-6
Suplente: Ângela Taraya, RG 8.717.755
XV – Coordenadoria do Controle de Doenças - CCD
Titular: Catia Martinez Minto, RG. 8.683.066
XVI - Centro de Vigilância Sanitária – CVS
Titular: Camille Pâmela Benatti, RG 1078750971

Parágrafo Único - Os membros titulares e suplentes indicados nos termos do caput do Artigo 1º irão compor o Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal – CRVMMIF do DRS I por um período de 2 anos.

Artigo 2º - O Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal –CRVMMIF do DRS I, tem como objetivo:

- I- Monitorar os indicadores de mortalidade materno, infantil e fetal;
- II- Analisar os casos não concluídos pelos Comitês Municipais e na eventual impossibilidade de encerramento do caso, submeter ao Comitê Estadual; e
- III- Propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde e ações para redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Artigo 3º - Compete ao Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal – CRVMMIF:

- I- Realizar monitoramento permanente da situação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal da área de abrangência do DRS I, identificando os fatores que propiciam a ocorrência destes óbitos e sempre que possível, sugerir medidas para superá-los;
- II- Acompanhar as ações das Secretarias Municipais de Saúde no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;
- III- Mobilizar os diversos setores da sociedade afetos à questão, visando à melhoria da atenção integral à mulher e a criança;
- IV- Estimular a criação e monitorar a atuação dos Comitês Municipais de Vigilância Mortalidade Materna e Infantil;
- V- Apoiar os Municípios em caráter complementar ou suplementar no monitoramento e investigação de óbitos maternos, infantis e fetais;
- VI- Emitir parecer dos casos analisados;
- VII- Analisar os relatórios emitidos pelos Grupos Técnicos Regionais;
- VIII- Solicitar assessoria externa "a doc";
- IX- Elaborar relatório sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal na Região Metropolitana da Grande São Paulo submetendo ao Comitê Estadual de Vigilância e aos Gestores Municipais de Saúde;
- X- Dar publicidade sobre os indicadores de mortalidade materna, infantil e fetal, por meio de relatórios, boletins, publicações científicas ou reuniões técnicas;
- XI- Elaborar o Regimento Interno do CRVMMIF;
- XII- Constituir subgrupo de assessoria técnica para o desenvolvimento dos trabalhos do CRVMMIF;
- XIII- Cumprir os princípios éticos dos profissionais envolvidos e em consonância com o disposto na Lei Federal - 12.527, de 18-11-2011.

Artigo 4º - A Secretaria Executiva do Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal – CRVMMIF do DRS I, será coordenada pelos Grupos de Vigilância Epidemiológica da Região Metropolitana da Grande São Paulo em sistema de rodízio entre eles, e técnicos do DRS I.

§ 1º – A representante técnica do DRS I na Secretaria Executiva do Comitê Regional de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal para o biênio será constituída por Salete Aparecida Ramos Takahashi, RG: 15.524.588-0.

Artigo 5º - Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais dos cargos.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.